Câmara Municipal de Pompeia

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

REQUERIMENTO N.º 360 **/2022** **Proc.** 49125 **Of.** 806/2022

AUTOR: **CARLOS ROGÉRIO BARBOSA**

ASSUNTO: Solicita informações à SEMEC.

Aprovado por 8 a 1 votos
Rejeitado pora.....votos
Pompeia, 16 /11/2022.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

CONSIDERANDO a Lei Federal n 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que a referida lei foi regulamentada pelo Decreto Federal n 9.603, de 10 de dezembro de 2018, onde reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados, além de medidas que cessem e evitem a reiteração da violência;

CONSIDERANDO, ainda, que conforme estabelece no referido Decreto em seu artigo 2º, inciso IV e alíneas "a", "b", "c" e "d":

"IV- em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:

a) em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;

c) na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e

d) na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos;"

CONSIDERANDO as seguintes palavras do Assessor Técnico da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico da Secretaria da Educação, Sr. Adriano Aparecido do Nascimento, em reunião realizada nesta Casa de Leis, no último dia 7 de novembro onde disse: *"...Que teve dois anos de limitações, que foi a pandemia, muitos foram violentados sexualmente, voltaram pra gente com um índice enorme de violência, vocês sabem do que*

estou falando, os professores que estão aqui sabem e muitos não voltaram em condições de fazer a prova do quinto ano..."; e *"...Antes da gente olhar os números, a gente olha as vidas que a gente tá trabalhando, o Município podia ter tirado 5.4, mas se a gente conseguisse recuperar que fosse metade dos alunos que chegaram pra gente com índice de violência que voltaram, com índice de violência sexual que entraram conosco, pra gente já estava ótimo.";*

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvido o plenário, que esta Casa de Leis encaminhe ofício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando que nos informe o que segue:

a) Quantos casos de violência sexual foram identificados no retorno pós pandemia?
b) Os casos encontrados foram comunicados aos órgãos competentes como Polícia Civil, Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar?
c) Essas crianças foram encaminhadas para tratamento psicológico?
d) Quais ações são desenvolvidas nas escolas no intuito de identificar tais casos? São oferecidos cursos/treinamentos para professores e funcionários?
e) A Lei 2.518/2013 está sendo cumprido nas dependências dos prédios da Educação?

Sala das Sessões,
16 de novembro de 2022

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
Vereador – PSD

Rodolfo Figueira Marinc
Vereador

Plínio José Arf Leal
Vereador

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Vereador

Jorge Luís Chicarelli Martin
Vereador

Diogo Montefusco Ceschim Silva
Vereador

Waldemar Merencio da Silva Neto
Vereador